



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores

Macaúbas - Bahia

**PROTOCOLO**

**RESOLUÇÃO Nº 25, DE 10 de Março 2025**

Proc. nº 2.872 de 10/03/2025

KASUB  
Encarregado

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Macaúbas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Macaúbas aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Macaúbas.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Mulher será constituída de 02 (duas) Ouvidoras da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal e votada em plenário a cada 2 anos, no início da Legislatura.

§ 1º. Os mandatos das Ouvidoras da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadoras para assumir a função de Ouvidora da Mulher, poderão assumir a função servidoras da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria, respeitando seu Regimento Interno, as dependências da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, em virtude da estrutura e espaço físicos disponíveis.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades políticas do Município de Macaúbas, no que diz respeito às temáticas que asseguram a igualdade de gênero e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa

III – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antediscriminatórias em âmbito municipal;

V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de informações às Comissões da Câmara Municipal.

VII. Propor medidas e ações educativas e orientações sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas, ONGs e órgãos públicos.

VIII. Representar o Legislativo Municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher.

Art. 4º. Todas as reclamações e/ou denúncias serão recebidas via telefone ou pessoalmente, sendo reduzidas a termo, em um livro próprio de anotação e controle.

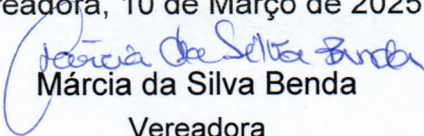
Art. 5º. A ouvidora poderá, a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá a função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem à ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art. 6º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, resguardado o sigilo nas ações dos denunciantes e interessados

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Ouvidoria.

Ricardo Azevedo Longa, Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas

Macaúbas, Gabinete da Vereadora, 10 de Março de 2025

  
Márcia da Silva Benda

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO**  
**CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA**

**JUSTIFICATIVA**

A cidade de Macaúbas, nos últimos anos, tem se deparado com número expressivo nos casos de violência física e psicológica contra as mulheres.

Apesar de ter evoluído em alguns aspectos, principalmente após a promulgação da Lei Maria da Penha Lei Federal de nº 11.340, nas pautas referentes ao combate a violência de gênero, ainda são bastante recorrentes e os números ainda muitos elevados. Isso se deve, em alguns casos, à falta de informação das vítimas e também à falta de acolhimento institucional, omissão dos órgãos competentes e ausência de encaminhamento adequado.

Para se dar efetividade ao enfrentamento desta problemática, faz-se necessário o comprometimento de todos os Entes e poderes Federativos, em especial daquele que é incumbido da função primordial de garantia e efetividade dos direitos individuais, o poder legislativo.

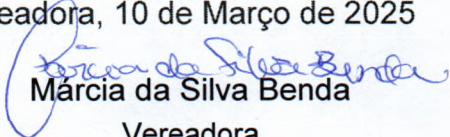
A resolução dessa problemática perpassa pelo fomento institucional de campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência e suas causas, direitos das mulheres, e ainda a inclusão deste debate nos sistemas públicos de formação dos profissionais especializados.

Diante disso, é essencial a criação de estruturas que viabilizem o acesso à informação, o aconselhamento e o encaminhamento aos órgãos competentes, na esfera policial, administrativa e judicial.

Portanto é indubitável que a criação de estruturas e mecanismos de combate, também, no âmbito do poder legislativo, faz-se indispensável a garantia do acesso à informação, direcionamento e garantia da efetividade da legislação Federal, implementando a aplicação prática da legislação correlata, através dos órgãos públicos investidos, previsto na lei Federal Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha) e na Carta Magna de 1988, Inciso I, Art. 5º que visa assegurar a igualdade de gênero e ainda o combate efetivo à violência física e psicológica contra as mulheres no âmbito do Município de Macaúbas.

Pelo exposto, esperamos o apoio dos Parlamentares desta Casa, a fim de que aprovem esta proposição.

Macaúbas, Gabinete da Vereadora, 10 de Março de 2025

  
Márcia da Silva Benda

Vereadora